



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

**PROCESSO Nº 15.202-2023/PMA.**

**ORIGEM:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEDEC.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-015 – SEDEC/PMA

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FEIRAS E MERCADOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.”.

**PARECER nº133/2025 – PROGE/SML/PMA.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise sobre a fase preparatória do Pregão Eletrônico nº 9/2025-015, que visa novamente a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FEIRAS E MERCADOS, INCLUINDO REFRESQUEIRA, SERRA FITA DOMÉSTICA E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC**”. O certame será conduzido sob a modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº 1.835/2024, com adjudicação por item. Os autos são submetidos à Procuradoria para análise jurídica da fase preparatória, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

**II – MÉRITO**

Com efeito, a fase preparatória deve ser instruída com documentos essenciais que fundamentem a necessidade da contratação e demonstrem a vantajosidade da aquisição. No presente caso, verifica-se que foram devidamente apresentados os Estudos Técnicos Preliminares, contendo a análise da demanda e a justificativa detalhada dos itens a serem adquiridos. O estudo evidencia a pertinência da contratação e a adequação dos equipamentos ao objetivo da administração.

O Termo de Referência foi elaborado com a definição clara das especificações dos itens, incluindo critérios técnicos objetivos, quantitativos e condições de fornecimento. Os parâmetros estabelecidos no documento permitem a adequada seleção da proposta mais vantajosa, garantindo ampla competitividade e transparência no certame.

A estimativa de preços foi fundamentada por meio de pesquisa de mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores apresentados encontram-se dentro da média praticada e demonstram a adequação orçamentária da contratação. A justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços também foi formalizada, evidenciando a necessidade de aquisições futuras e eventuais, sem comprometer a previsibilidade financeira do município.

A opção pela não exigência de amostras foi fundamentada com base na padronização dos produtos disponíveis no mercado e na viabilidade técnica de aferição das especificações durante a entrega. A escolha está alinhada ao princípio da razoabilidade, evitando exigências que possam restringir a competitividade sem comprometer a qualidade do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

As minutas do edital, do contrato e seus anexos foram elaboradas em conformidade com os requisitos legais aplicáveis. As disposições estabelecem critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa e asseguram a transparência e segurança jurídica do certame. Assim, verifica-se que todos os requisitos objetivos exigidos pela legislação foram devidamente cumpridos.

### III – CONCLUSÃO

Diante da regularidade dos documentos apresentados, constata-se que a fase preparatória atendeu integralmente aos requisitos exigidos pela lei federal 14.133/2021. Os elementos técnicos e jurídicos que fundamentam a contratação foram adequadamente instruídos, garantindo a segurança e a legalidade do procedimento licitatório.

A instrução processual demonstra que a adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza da contratação, permitindo a aquisição gradual dos itens conforme a necessidade do município. A análise também confirma que os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no edital são condizentes com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

Diante do exposto, **RECOMENDO A APROVAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA DA PRESENTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E ANEXOS.**

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 02 de abril de 2025.

  
**DAVID REALE DA MOTA**  
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.